ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 2029 de 21 de agosto de 1997.

"Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário de excepcional interesse público, e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) fonoaudiólogo, 01 (um) psicólogo e 01 (um) assistente social, em caráter temporário de excepcional interesse público, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Promoção Social e Trabalho.

§ 1º - Os prazos dos contratos de trabalho referenciados neste artigo, não excederão a 30 de julho de 1998.

§ 2º - A remuneração mensal dos servidores de que trata este artigo, será de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES - 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA - 2º Secretário

NMB/rfl